3º ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 Seduc

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E O ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado por **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, Secretaria de Gabinete, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG *** – SSO/SP, e inscrita no CPF/MF sob n. ***.339.598-**3, residente e domiciliada na [redacted] neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro a **Organização da Sociedade Civil Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Paulo Marques, nº 455, Jardim Aviação, CEP 19020-410, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 22.533.209.0001-53, neste ato representada por seu representante legal o **SR. CELSO DIVINO LEMES**, Diretor Presidente, Brasileiro, Professor, portador da cédula de identidade RG *** inscrito no CPF sob o n.º ***.565.208-** a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram aditamento ao **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2021**, regido nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no descritas no Edital de Chamamento Público nº 04/2020, consoantes o processo administrativo nº 14987/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA – Este Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021 Seduc, nos termos da sua Cláusula terceira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência da presente parceria fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 23 de agosto de 2023. O número de alunos atendidos pela presente parceria permanece o mesmo, ou seja 1031.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal de repasse fixado em R$ 1.249.465,83 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), permanece o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento, a seguir especificado:

02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.50.39.00
02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.50.39.00

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não afetadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor e inalteradas.

Justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaguariúna, 21 de agosto de 2023

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAGUARIUNA
MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA DE GABINETE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A. E. Maria do Carmo Ferreira Paula
CELSO DIVINO LEMES
Presidente

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA
TERMO DE COLABORAÇÃO: 01/2021 SEDUC

OBJETO: o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Jaguariúna, em Centros de Educação Infantil e Escola Municipal de Educação Infantil, bem como contraturno escolar onde houver, com fundamento na Lei 13.019/2014, esse aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n° 001/2021 Seduc, nos termos da sua Cláusula terceira.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 1.249.465,83 mensal.
EXERCÍCIO (1): setembro 2023 / fevereiro 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade

beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 21 de agosto de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Cargo: PREFEITO

CPF: ***.052.578-**

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: ***.288.118-**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: CELSO DIVINO LEMES

Cargo: PRESIDENTE

CPF: ***.565.208-**

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA DE GABINETE

CPF: ***.339.598-**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: CELSO DIVINO LEMES

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 577.565.208-82

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: SILVIA REGINA GUISELLI RESENDE

Cargo: GESTORA DA PARCERIA

CPF: ***.574.838-**

Assinatura: _____

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*